

**Município de Coronel Pilar**

CNPJ: 04.215.013/0001-39

Telefone: (54) 3435-1115

Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR / RS - 95726-000

**Solicitação de Compra de  
Material/Serviços nº 2025/717****Centro de Custo:**

33 - SECRE.AGRICULTU,INDÚSTRIA E COMER

**Entidade:**

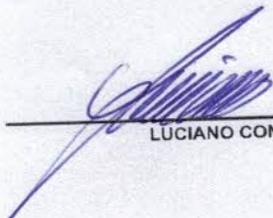
Município de Coronel Pilar

**Data de Cadastro:** 20/05/2025**Dados da Despesa**

Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2025	6	1	4	122	2	2603	1	333903039000000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	635	R\$9.816,71
								333903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	633	
Projeto: MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL/AGRICULTURA											
Órgão: 6 - SEC DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO											
Fonte de Recurso: RECURSO LIVRE											

**Valores do tipo médio de cotação**

Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
1	635	18095 - BOMBA HIDRÁULICA	UN	1,0000	9.130,0000	9.130,00
	<b>Fornecedor</b>					
	10872 - FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA				9.130,0000	9.130,00
2	635	23836 - FILTRO HIDRÁULICO	PÇ	1,0000	686,7100	686,71
	<b>Fornecedor</b>					
	10872 - FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA				686,7100	686,71
<b>Totalizador do tipo médio de cotação</b>				2,0000	9.816,7100	9.816,71

**Assinaturas****Justificativa:** Aquisição de bomba hidráulica para a máquina retroescavadeira Case 580N ano 2018 - Retro 08

  
 \_\_\_\_\_  
 LUCIANO CONTINI



Reserva  
Dotação

Nº323

Data: 21/05/2025

Processo de Compra: null

1º via

Classificação Orçamentária

Classificação:	633	633
Função:	06	SEC DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Subfunção:	01	SEC DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO
Programa:	04	Administração
Ação / Atividade / Operação Especial:	122	Administração Geral
Objeto / Atividade / Operação Especial:	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO
Item / Descrição:	2603	MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL/AGRICULTURA
Elemento de Despesa:	3339030000000000	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0001	RECURSO LIVRE
Fonte de Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso:	0	Não se aplica

Saldo

Saldo Anterior:	308.364,85
Saldo Reservado:	9.816,71-
Saldo Atual:	298.548,14

Histórico

EXIGIBILIDADE 027/2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Município de Coronel Pilar - RS

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

Necessidade da Administração: Aquisição de peça para manutenção da máquina Retroescavadeira Case 580N 2018

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A necessidade trabalhada neste Estudo Técnico Preliminar é a aquisição de peça para manutenção da máquina Retroescavadeira Case 580N 2018

A máquina apresentou falhas durante suas operações, analisando verificou-se que a bomba hidráulica não está mais funcionando e que não tem a possibilidade de conserto.

A bomba hidráulica da retroescavadeira tem a função fundamental de gerar e fornecer pressão ao sistema hidráulico da máquina. Ela transforma a energia mecânica do motor em energia hidráulica, movimentando o fluido (óleo hidráulico) que, por sua vez, aciona diversos componentes da retroescavadeira, componentes estes essenciais para que a máquina possa realizar seus serviços e atender a todas as demandas.

A aquisição de uma bomba hidráulica original justifica-se pela necessidade de garantir o pleno funcionamento e a segurança da máquina. Peças originais são projetadas de acordo com os padrões do fabricante, assegurando compatibilidade, desempenho ideal e maior durabilidade, evitam falhas prematuras que podem comprometer o sistema hidráulico e gerar custos ainda maiores com manutenção.

A empresa Forza Máquinas Agrícolas e Construção LTDA localizada na cidade de Porto Alegre é autorizada pela CNH Industrial Brasil LTDA para comercializar equipamentos, peças e realizar prestação de serviços de assistência técnica no Estado do Rio Grande do Sul da marca Case Construction.

### **2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

Av. 25 de Julho, 538 – CEP: 95.726-000 – Coronel Pilar - RS – Fone/Fax: (54) 3435 1115

*“Doe Órgãos, Doe Sangue, Salve Vidas”*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

A aquisição pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Coronel Pilar / 2025, item 198 - Material para manutenção de veículos, caminhões e máquinas.

### 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do inciso XII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021.

**3.1.1.** No ato da aquisição o fornecedor deverá apresentar todos os documentos que comprovem a sua habilitação conforme documentos propostos neste processo licitatório e, sendo obrigatório os documentos abaixo descritos:

**3.1.1.1.** Habilitação Jurídica:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**3.1.1.2.** Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

**3.2. Forma de Pagamento e Serviços:**

**3.2.1. Pagamento:** O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias após a liquidação da Nota Fiscal, após o devido recebimento através do e-mail [fazenda@coronelpilar.rs.gov.br](mailto:fazenda@coronelpilar.rs.gov.br) ou entregue presencialmente na Tesouraria Municipal, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário. No caso de prestação de serviços a nota fiscal deverá ser emitida no mês de realização do serviço e encaminhada prontamente por e-mail ou entregue presencialmente. contratada para a manutenção do veículo.

**3.3. São obrigações da Contratante:**

a) Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços e peças, verificando suas especificações;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, como fornecimento e entrega correta do produto em perfeita condição de uso;

c) efetuar o pagamento à Contratada no valor resultante do fornecimento dos materiais, no prazo e forma estabelecidos;

d) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**3.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e de sua proposta:**

a) fornecer os materiais conforme descrição solicitada;

b) se responsabilizar com o conserto dentro do prazo estabelecido.

**3.5. Das Sanções Administrativas:**

**3.5.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:**

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**3.6.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 3.5.1. deste documento as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**3.6.1.** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 3.7. do presente documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**3.6.2.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

**3.6.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso houver ou será cobrada judicialmente.

**3.6.4.** A aplicação das sanções previstas no item 3.6 deste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**3.6.5.** Na aplicação da sanção prevista no item 3.6, alínea "b", do presente documento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**3.6.6.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 3.6 do presente documento o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**3.6.7.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**3.6.8.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**3.6.9.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**3.6.10.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**3.6.11.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 3.5.1 do presente exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

#### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade de materiais/serviços a serem adquiridos seguem na tabela abaixo:

Item	Quant	Unid.	Descrição
01	01	Und	Bomba hidráulica
02	01	Und	Filtro hidráulico

#### 5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Assim, considerando que o objeto deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) trata-se de prestação de serviços exclusivos, na forma da Lei nº 14.133/2021, sendo adquiridos através de Inexigibilidade de Licitação conforme inciso I Art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

- a) **Forza Máquinas Agrícolas e Construção Ltda** valor total de R\$ 9.816,71 (nove mil oitocentos e dezesseis reais com setenta e um centavos).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a aquisição almejada o valor total de até R\$ 9.816,71 (nove mil oitocentos e dezesseis reais com setenta e um centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é aquisição de materiais/serviços, conforme tabela abaixo:

Item	Quant	Unid.	Descrição
01	01	Und	Bomba hidráulica
02	01	Und	Filtro hidráulico

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Por se tratar de uma prestação de serviço específica, entendemos não ser viável para a administração Municipal, possuir mais de que um contratado para a execução de serviços relacionados.

## 9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

## 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A gestão e fiscalização da entrega dos materiais ficará a cargo do Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, Luciano Contini, com acompanhamento do Servidor responsável pelo Almoxarifado Municipal.

### 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

### 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há possíveis impactos ambientais provenientes desta contratação.

### 13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Coronel Pilar, 20 de maio de 2025.

Luciano Contini

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

## TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Coronel Pilar - RS

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

Necessidade da Administração: Aquisição de peça para manutenção da máquina Retroescavadeira Case 580N 2018

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade trabalhada neste Estudo Técnico Preliminar é a aquisição de peça para manutenção da máquina Retroescavadeira Case 580N 2018

A máquina apresentou falhas durante suas operações, analisando verificou-se que a bomba hidráulica não está mais funcionando e que não tem a possibilidade de conserto.

A bomba hidráulica da retroescavadeira tem a função fundamental de gerar e fornecer pressão ao sistema hidráulico da máquina. Ela transforma a energia mecânica do motor em energia hidráulica, movimentando o fluido (óleo hidráulico) que, por sua vez, aciona diversos componentes da retroescavadeira, componentes estes essenciais para que a máquina possa realizar seus serviços e atender a todas as demandas.

A aquisição de uma bomba hidráulica original justifica-se pela necessidade de garantir o pleno funcionamento e a segurança da máquina. Peças originais são projetadas de acordo com os padrões do fabricante, assegurando compatibilidade, desempenho ideal e maior durabilidade, evitam falhas prematuras que podem comprometer o sistema hidráulico e gerar custos ainda maiores com manutenção.

A empresa Forza Máquinas Agrícolas e Construção LTDA localizada na cidade de Porto Alegre é autorizada pela CNH Industrial Brasil LTDA para comercializar equipamentos, peças e realizar prestação de serviços de assistência técnica no Estado do Rio Grande do Sul da marca Case Construction.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Av. 25 de Julho, 538 – CEP: 95.726-000 – Coronel Pilar - RS – Fone/Fax: (54) 3435 1115

*"Doe Órgãos, Doe Sangue, Salve Vidas"*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de Inexigibilidade, enquadramento no art. 72 nos termos do inciso I, art. 74, da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

A contratação do serviço deste objeto constitui necessidade imperiosa ao funcionamento das atividades desenvolvidas pelo Município, uma vez que os serviços a serem contratados são essenciais para a manutenção correta da máquina.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a prestação de serviços, conforme tabela abaixo:

Item	Quant	Unid.	Descrição
01	01	Und	Bomba hidráulica
02	01	Und	Filtro hidráulico

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do inciso XII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

4.1.1. No ato da aquisição o fornecedor deverá apresentar todos os documentos que comprovem a sua habilitação conforme documentos propostos neste processo licitatório e, sendo obrigatório os documentos abaixo descritos:

4.1.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**4.1.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

**4.2. Forma de Pagamento e Serviços:**

**4.2.1. Pagamento:** O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias após a liquidação da Nota Fiscal, após o devido recebimento através do e-mail [fazenda@coronelpilar.rs.gov.br](mailto:fazenda@coronelpilar.rs.gov.br) ou entregue presencialmente na Tesouraria Municipal, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário. No caso de prestação de serviços a nota fiscal deverá ser emitida no mês de realização do serviço e encaminhada prontamente por e-mail ou entregue presencialmente. contratada para a manutenção do veículo.

**4.3. São obrigações da Contratante:**

a) Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços e peças, verificando suas especificações;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, como fornecimento e entrega correta do produto em perfeita condição de uso;

c) efetuar o pagamento à Contratada no valor resultante do fornecimento dos materiais, no prazo e forma estabelecidos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

d) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**4.4.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e de sua proposta:

- a) fornecer os materiais conforme descrição solicitada;
- b) se responsabilizar com o conserto dentro do prazo estabelecido.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A contratada deverá realizar a prestação de serviço respeitando e cumprindo todas as cláusulas contidas no instrumento, para que satisfaça a necessidade do Município, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a finalidade pública ao qual se destina.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços realizados pela contratada.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**7.1.** Pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias após a liquidação da Nota Fiscal, após o devido recebimento através do e-mail [fazenda@coronelpilar.rs.gov.br](mailto:fazenda@coronelpilar.rs.gov.br) ou entregue presencialmente na Tesouraria Municipal, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário. No caso de prestação de serviços a nota fiscal deverá ser emitida no mês de realização do serviço e encaminhada prontamente por e-mail ou entregue presencialmente. contratada para a manutenção do veículo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

7.2. No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções Tributárias e Previdenciárias prevista na legislação pertinente.

7.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, a fim de acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento.

7.4. Somente será autorizado o pagamento, pela autoridade competente, a fornecedores que estiverem quites com a Fazenda Municipal de Coronel Pilar.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. Considerando a natureza e os valores estimados dos serviços a serem contratados, a contratação será efetuado através de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do inciso I, art. 74, da Lei n.º 14.133/2021.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a aquisição almejada o valor total de R\$ 9.816,71 (nove mil oitocentos e dezesseis reais com setenta e um centavos).

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
Atividade 2603 – Manutenção da Frota Municipal/Agricultura  
3.3.3.90.30.39.00.00.00 – Material para Manutenção de Veículos (635)

Coronel Pilar, 20 de maio de 2025.

**Luciano Contini**

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio  
Av. 25 de Julho, 538 – CEP: 95.726-000 – Coronel Pilar - RS – Fone/Fax: (54) 3435 1115  
"Doe Órgãos, Doe Sangue, Salve Vidas"



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL/SERVIÇOS Nº 2024/717

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 027/2025

**PARECER JURÍDICO**

Trata-se de processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está motivada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comercio, sob os seguintes argumentos:

*A necessidade trabalhada neste Estudo Técnico Preliminar é a aquisição de peça para manutenção da máquina Retroescavadeira Case 580N 2018*

*A máquina apresentou falhas durante suas operações, analisando verificou-se que a bomba hidráulica não está mais funcionando e que não tem a possibilidade de conserto.*

*A bomba hidráulica da retroescavadeira tem a função fundamental de gerar e fornecer pressão ao sistema hidráulico da máquina. Ela transforma a energia mecânica do motor em energia hidráulica, movimentando o fluido (óleo hidráulico) que, por sua vez, aciona diversos componentes da retroescavadeira, componentes estes essenciais para que a máquina possa realizar seus serviços e atender a todas as demandas.*

*A aquisição de uma bomba hidráulica original justifica-se pela necessidade de garantir o pleno funcionamento e a segurança da máquina. Peças originais são projetadas de acordo com os padrões do fabricante, assegurando compatibilidade, desempenho ideal e maior durabilidade, evitam falhas prematuras que podem comprometer o sistema hidráulico e gerar custos ainda maiores com manutenção.*

*A empresa Forza Máquinas Agrícolas e Construção LTDA localizada na*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

*cidade de Porto Alegre é autorizada pela CNH Industrial Brasil LTDA para comercializar equipamentos, peças e realizar prestação de serviços de assistência técnica no Estado do Rio Grande do Sul da marca Case Construction.*

O presente feito segue instruído com a solicitação de compra; Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; Orçamento; Demonstração da exclusividade e demais documentos comprovando a inexigibilidade da licitação, e documentos necessários à sua habilitação.

É o breve relatório.

Vieram os autos para exame e parecer.

Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, ressalvados os casos especificados na legislação que excepcionem a concorrência, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No que tange à contratação pretendia, a Lei nº 14.133/2021 prevê as hipóteses de inexigibilidade no seu artigo 74.

Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos os documentos acima descritos, conforme determina o art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

O Termo de Referência, *in fine*, demonstra a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado, anexos ao processo ora analisado, comprovam que o particular



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

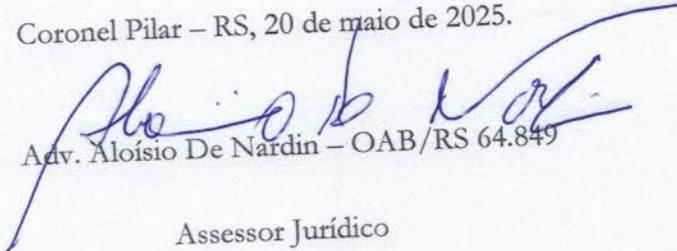
preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do contrato está pautada em critério objetivo, qual seja a contratação de serviços que só podem ser fornecidos por fornecedor exclusivo, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Coronel Pilar – RS, 20 de maio de 2025.

  
Adv. Aloísio De Nardin – OAB/RS 64.849

Assessor Jurídico

TURISMO

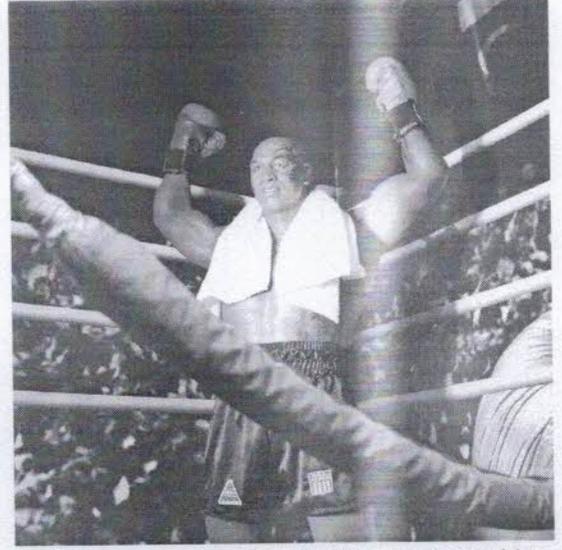
# Museu de Cera de Gramado recebe estátua de Mike Tyson

O Museu de Cera de Gramado, comemora 16 anos em 2025 com uma novidade que promete atrair ainda mais visitantes: a inauguração da estátua em cera do lendário boxeador Mike Tyson. Com a chegada de Mike Tyson, o Museu de Cera de Gramado, que já conta com um acervo de 100 personagens em tamanho real distribuídos em mais de mil metros quadrados, reforça a oferta de experiências únicas e encontros messecíveis com celebridades e figuras históricas.

Um dos maiores nomes da história do esporte, Tyson ascendeu ao estrelato como um dos mais jovens campeões mundiais de peso-pesado, conhecido por sua força explosiva e estilo de luta agressivo. Ao longo de sua trajetória, acumulou títulos, protagonizou lutas memoráveis e se tornou uma figura icônica dentro e fora dos ringues.

Um diferencial do museu é que todas as suas estátuas em cera são encomendadas e produzidas com a mesma excelência e detalhes do renomado Madame Tussauds, museu de cera de Londres, garantindo um nível de realismo único.

No parque gramadense, os visitantes podem interagir de perto com



Atração integra acervo com mais de 100 esculturas na Serra Gaúcha

ícones da música como Elton John, os Beatles, o Rei do Rock Elvis Presley e o Rei do Pop Michael Jackson, além de personagens do cinema como Indiana Jones e figuras importantes como a Rainha

Elizabeth e o Papa Francisco. Para visitar o local, moradores de Gramado e Canela têm um benefício especial: 50% de desconto no valor do ingresso mediante comprovação de residência.

SAÚDE

## Cemai de Santa Cruz do Sul tem aumento no número de atendimentos

O Centro Materno Infantil (Cemai) de Santa Cruz do Sul tem registrado um aumento expressivo na demanda por atendimentos pediátricos nas últimas semanas. O principal motivo é

o crescimento dos casos de Influenza no município, aliado à preocupante baixa adesão à campanha de vacinação infantil contra o vírus.

Devido ao aumento na procura por

atendimentos, o tempo de espera no Cemai também tem sido impactado, especialmente nos horários de maior movimento. A unidade conta com dois médicos em plantão 24 horas por dia e, para atender à demanda crescente, um terceiro profissional é escalado nos períodos de pico. Ainda assim, a elevada quantidade de casos tem exigido paciência por parte das famílias que buscam atendimento.

A maioria dos atendimentos envolve síndromes gripais e respiratórias, como febre, tosse, coriza e dor de garganta. Em pouco mais de um mês, já foram confirmados mais de 130 casos positivos de Influenza em crianças. A doença é considerada altamente contagiosa e pode evoluir para quadros graves, especialmente nos pequenos.

Mesmo com a vacina contra a gripe disponível gratuitamente pelo Sistema Único de Saúde (SUS), a cobertura vacinal entre crianças segue muito abaixo do ideal. Apenas 15,02% das crianças entre 6 meses e 5 anos de idade foram imunizadas até o momento. Para ampliar o acesso à imunização, a Secretaria Municipal de Saúde estendeu o horário de atendimento para vacinação nas unidades ESF Cohan e ESF Linha Santa Cruz, que agora aplicam a vacina contra a gripe até as 21h.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025**  
O Município de Coronel Pilar - RS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizou a Inexigibilidade de Licitação nº 026/2025, para locação de espaço para realização de eventos da Escolha das Soberanas, de acordo com o art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores informações, na Prefeitura Municipal de Coronel Pilar - RS, ou pelo telefone (54) 3435-1115/1117. Ivan Batista Agatti, Prefeito Municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025**  
O Município de Coronel Pilar - RS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizou a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025, para contratação da empresa Força Máquinas Agrícolas e Construção Ltda, para manutenção da Retroescavadeira Case 580N RETRO06 e Motoniveladora Case 885B placa IVOT489, de acordo com o art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores informações, na Prefeitura Municipal de Coronel Pilar - RS, ou pelo telefone (54) 99977-0011. Ivan Batista Agatti, Prefeito Municipal.

**Estado do Rio Grande do Sul - Brasil  
Município de Campo Bom**  
**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025**  
A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às 13h30min do dia 03 de junho de 2025, estará aberta a disputa de preços através do SITE: [www.portaldecopraspublicas.com.br](http://www.portaldecopraspublicas.com.br), para o Registro de Preços dos gêneros alimentícios, organizados em castas básicas. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico [www.campobom.rs.gov.br](http://www.campobom.rs.gov.br), na Aba COMPRAS E LICITAÇÕES, ou diretamente no site [www.portaldecopraspublicas.com.br](http://www.portaldecopraspublicas.com.br). Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1º andar, Centro, Campo Bom/RS. Giovanni Batista Feltes, Prefeito Municipal.

**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE**  
**Aviso de Licitação**  
O Município de Arroio do Padre nos termos de Lei Federal 14.133 e Decreto Municipal 3.637/2023 e suas alterações, torna pública a realização da seguinte licitação:  
**Pregão Eletrônico 23/2025**, Data: 03 de junho de 2025, às 09h01min  
**Objeto:** Contratação de empresa(s) para o fornecimento de material para construção de pocos  
A sessão pública ocorrerá no portal [www.portaldecopraspublicas.com.br](http://www.portaldecopraspublicas.com.br), podendo o edital e seus anexos serem obtidos no mesmo site. Maiores informações pelo telefone: 0800 090 2091.  
**Arroio do Padre, 21 de maio de 2025.**  
**Juliano Hobuss Buchwoltz  
Prefeito Municipal**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**  
O MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS, através do Departamento de Licitações e Contratos, da Procuradoria Geral do Município, torna pública a **REPUBLICAÇÃO** da licitação abaixo, cujo edital retificado e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2439/2025**, para contratação de empresas para serviços de cessão temporária de direitos sobre programas de computador para softwares do topo CAD (Computer Aided Design - Desenho Assistido por Computador) e Pacote de Aplicativos Adobe Creative Cloud. A abertura das propostas será às 10 horas e 01 minuto e a sessão pública será às 11 horas (horário de Brasília), ambas no dia 05 de junho de 2025, no site [www.portaldecopraspublicas.com.br](http://www.portaldecopraspublicas.com.br). Charqueadas, 22 de maio de 2025. Alex Sandro Macedo da Silva - Secretário Municipal de Administração, Planejamento Urbano e Mobilidade Urbana

**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA**  
**RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO**  
O Município de Santa Rosa, RS, torna público, para o conhecimento de todos os interessados que no Aviso de Licitação, do dia 21/05/25, da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 17/2025** - Contratação de empresa para executar a reforma da EMR1 Mundo Encantado, localizada no Bairro Cruzeiro, em Santa Rosa/RS, a qual será executada com recursos próprios do Município - FUNDEB, onde consta "Abertura: 05/06/2025" leia-se "Abertura: 10/06/2025" e onde consta "O(s) edital(s) estará(ão) disponível(is) na QUARTA-FEIRA (21/05/2025), no Portal de Compras Públicas ([www.portaldecopraspublicas.com.br](http://www.portaldecopraspublicas.com.br)), no site do Município de Santa Rosa (<https://prefeitura.santarosa.rs.gov.br>) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/ncpc/pt-br>)" leia-se "O(s) edital(s) estará(ão) disponível(is) na SEGUNDA-FEIRA (26/05/2025), no Portal de Compras Públicas ([www.portaldecopraspublicas.com.br](http://www.portaldecopraspublicas.com.br)), no site do Município de Santa Rosa (<https://prefeitura.santarosa.rs.gov.br>) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/ncpc/pt-br>)". OBS: Informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, telefone (55) 3511-5100, ramal 283.  
**Santa Rosa, 22 de maio de 2025.**  
**Ademir Rosa  
Coordenador da Unidade Central de Compras**

**Editora Jornalística Jarros Ltda.**  
**Editor-chefe: João Dienstrmann**  
Telefone: (51) 3213-1376  
e-mail: [redacao@jornalcidades.com.br](mailto:redacao@jornalcidades.com.br)  
**Informações e Anúncios**  
Telefone: (51) 3213-1395  
e-mail: [jornalcidades@jornalcidades.com.br](mailto:jornalcidades@jornalcidades.com.br)  
Rua Olavo Bilac, 435 - CEP 90040-310 - Porto Alegre - RS  
*As opiniões das colunas e artigos publicados pelo Jornal Cidades não correspondem necessariamente à linha do jornal, sendo responsabilidade dos autores.*  
IMPRESSÃO E DISTRIBUIÇÃO Empresa Jornalística J. C. Jarros

**MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA**  
O Prefeito em Exercício do Município de Nova Ramada/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público a RETIFICAÇÃO do seguinte edital: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025 - RP** hora de caminhão e motoniveladora. Abertura às 08h30min do dia 06/06/2025. O Edital poderá ser obtido no site oficial do Município site [www.novaramada.rs.gov.br](http://www.novaramada.rs.gov.br), no Órgão Provedor do Sistema de Pregão Eletrônico, através do site [www.portaldecopraspublicas.com.br](http://www.portaldecopraspublicas.com.br), ou poderá ser solicitado pelo e-mail [licita@novaramada.rs.gov.br](mailto:licita@novaramada.rs.gov.br). Demais informações poderão ser obtidas pelo fone (55) 99975-7098 - Setor de Licitações ou Pregoeiro, junto a Prefeitura, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

**MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA**  
O Prefeito em Exercício do Município de Nova Ramada/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público o seguinte edital: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025**, tendo como objeto a contratação de empresa para Execução do Projeto para a finalização de Poço Artesiano Profundo na localidade de Pinhal - Interior de Nova Ramada RS. Abertura às 08h30min do dia 09/06/2025. O Edital poderá ser obtido no site oficial do Município site [www.novaramada.rs.gov.br](http://www.novaramada.rs.gov.br), no Órgão Provedor do Sistema de Pregão Eletrônico, através do site [www.portaldecopraspublicas.com.br](http://www.portaldecopraspublicas.com.br), ou poderá ser solicitado pelo e-mail [licita@novaramada.rs.gov.br](mailto:licita@novaramada.rs.gov.br). Demais informações poderão ser obtidas pelo fone (55) 99975-7098 - Setor de Licitações ou Agente de Contratação, junto a Prefeitura, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ DO SUL**  
**"Sinfonia da Natureza"**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**Chamamento Público 01/2025** - O Município de Cambará do Sul comunica aos interessados que está aberto edital de Chamamento para credenciamento de empresas ou pessoas físicas para prestação de serviço de transporte de passageiros coletivo ou individual a partir desta data.  
**Pregão Presencial 05/2025-Objeto:** Registro de preços para aquisição gêneros alimentícios e gás de cozinha, conforme edital. Data: 06/06/2025. Hora: 09h. Local: Prefeitura. Mais informações pelo fone: 54 3251 15 32, e-mail: [licitacao@cambaradosul.rs.gov.br](mailto:licitacao@cambaradosul.rs.gov.br). Cópia dos editais: [cambaradosul.rs.gov.br/licitacao](http://cambaradosul.rs.gov.br/licitacao).  
**Schamberlain José Silvestre-prefeito-Cambará do Sul, 22 de maio de 2025**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

### DESPACHO DECISÓRIO

Em face da solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, documentação apresentada nos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 027/2025, acolho o parecer jurídico e determino a contratação FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA.

Coronel Pilar, 22 de MAIO de 2025.

IVAN BATISTA AGATTI  
Prefeito Municipal